ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde
Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
Processo nº
021/2017

PROTOCOLO N.º 040/17
DIA 30/03/2017
HORA 15:00

Interessado: Licitação

Martins
ASSINATURA

Endereço: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
Chamamento Publico 003/2015

Assunto: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnóse e terapia (SADT)

Código SIA/SUS

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda- CONTRATO N. º 021/2017

ANULADO

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 28/2017

Data: 06/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Destinação: Atender aos usuários dos municípios Consorciados.
Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esofago (12-01-0023)	158,8700	1.588,70
2	10	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estomago / Duodeno (12-01-0024)	158,8700	1.588,70
3	1300	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)	123,6500	160.745,00
4	50	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)	130,0000	6.500,00
5	850	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	21.955,50
				Preço Total:	192.377,90

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 6 de Março de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 21/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.377,90
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	190.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total previsto:	192.377,90

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esofago (12-01-0023)	158,8700	1.588,70
2	10,000	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estomago / Duodeno (12-01-0024)	158,8700	1.588,70
3	1300,000	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)	123,6500	160.745,00
4	50,000	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)	130,0000	6.500,00

Pato Branco, 30 de Março de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	850,000	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	21.955,50
			Total Geral ------>	597,2200	192.377,90

Pato Branco, 30 de Março de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 21/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.377,90
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	190.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total Previsto :	192.377,90

Pato Branco, 30 de Março de 2017.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000006

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.ºA Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2017
Data do Processo Adm.: 30/03/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.891,67	2.377,90
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.712.360,22	190.000,00
					Total Previsto:	**192.377,90**

					Total Geral:	**192.377,90**

Pato Branco, Em 30/03/2017

Geneci Rodrigues Chaves

000008

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	21/2017
Número Processo / Ano:	21/2017
Data do Processo:	30/03/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.891,67	2.377,90
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.712.360,22	190.000,00
					Total Previsto:	**192.377,90**

					Total Geral:	**192.377,90**

Pato Branco, Em 30/03/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 206

Data da Inscrição: 13/03/2007 **Data da Renovação:** 06/03/2017 **Válido Até:** 06/03/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 736 **Ativ.Econ.:** 86.30-5- **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral

Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar
Bairro: Centro
Cidade: Pato Branco
C.E.P.: 80501-080
CNPJ: 08.662.418/0001-76
Responsável: Carlos Ely Dezanetti

e-mail: carlosdezanetti@yahoo.com.br
Estado: PR **País:** Brasil
Telefone: 4699720803 **Fax:** 4632202944
Inscr. Estadual: 7170008-26 **Inscr. Municipal:** 250755
Identificação: RG 5.740.331-4

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2296	08/08/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	100/2007	09/03/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	08.662.418/0001-76	23/02/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	BC42.A301.9042.84C5	10/11/2016	09/05/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	0158996189-97	08/02/2017	08/06/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0001076/2017	16/01/2017	16/04/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	105078060/2016	10/10/2016	07/04/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	13/02/2017	13/08/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5321441	15/03/2007	
CONTRATO SOCIAL	41205879377	14/02/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	09/02/2017	09/02/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	09/02/2017	09/02/2018
F.G.T.S	2017022604341222721400	26/02/2017	27/03/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	13/02/2017	13/08/2017
Requerimento Credenciamento	s/n	09/02/2017	09/02/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Março de 2017

Ivan Regis Ziem

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
Avenida Brasil nº 450 salas 801, 8º andar e 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
E mail dbg_consultorio@yahoo.com.br
Fone (46)3220-2944 (46)9972-0803

000010

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Telefone: (46) 3220-2944 E (46) 9972-0803 e-mail: dbg_consultorio@yahoo.com.br

Endereço Comercial: Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar e sala 1001, 10º andar

CEP:85501-071- Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.662.418/0001-76 Inscr. Estadual: Isento

Inscr.Municipal: Alvará nº 100/2007

Banco: Banco do Brasil 001- Ag:0495-2 Conta Corrente n. º 40137-4

Profissional que executará os serviços: CARLOS ELY DEZANETTI

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM Nº 18450.

Procedimentos.

Código	Descrição	Valor Unitário
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	123,65

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

-Segunda feira à sexta feira- horário: 8:00 às 10:00 horas

Local onde será executado os serviços:
Exames realizados na sede da Clinica **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, sito a Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar, e sala 1001, 10º andar –Centro,Ppato Branco, Pr cep 85501-071.**

Pato Branco, Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
Carlos Ely Dezanetti
Cpf 956.203.119-53
(Sócio Administrador)

000011

Dra. Camila B.G. Dezanetti
Dermatologia
crm-pr 20216
Dr. Carlos Ely Dezanetti
Cirurgia Geral e Proctologia
crm-pr 18450

À CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Eu, Carlos Ely Dezanetti, CRM 18450 – PR. Venho através desta Solicitar a inclusão dos seguintes serviços ao contrato da empresa Dezanetti Baioni Garcia Clinica Médica.

-303070048 Retirada de corpo estranho do esôfago. Clínico

-303070056 Retirada de corpo estranho de estomago duodeno. Clínico

-2510 Anestesia de gastro para crianças e pacientes especiais.

-201010372 Biópsia partes moles. Cirurgião geral

Desde já agradeço pela atenção, em 22/02/2017.

Dr. Carlos Ely Dezanetti
Cirurgia Geral e Proctologia
CRM 18450/PR

Carlos Ely Dezanetti CRM 18450/PR.

Fone: (46) 3220-2944 | Av. Brasil, 450 | Sala 801 e 1001 | 10º Andar | Ed. Max Saúde | Centro | Cep 85.501-020 | Pato Branco | Paraná
dbg_consultorio@yahoo.com.br

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
Avenida Brasil nº 450 salas 801, 8º andar e 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
E mail dbg_consultorio@yahoo.com.br
Fone (46)3220-2944 (46)9972-0803

000012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA,** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
Carlos Ely Dezanetti
Cpf 956.203.119-53
(Sócio Administrador)

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
Avenida Brasil nº 450 salas 801, 8º andar e 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
E mail dbg_consultorio@yahoo.com.br
Fone (46)3220-2944 (46)9972-0803

000013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, cnpj n. 08.662.418/0001-76

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, Pr 09 de Fevereiro de 2017.

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
Carlos Ely Dezanetti
Cpf 956.203.119-53
(Sócio Administrador)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

1/12/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/3/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/11/2015

Nome:			CNES:	CNPJ:
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA			5321441	08662418000176
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA BRASIL			450	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
SALA 803 8 SLA 1001	CENTRO	85501020	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**3**
Outros	**3**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO

000058

000015

000016

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08662418/0001-76
Razão Social: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1001 E 803 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031705175748660300

Informação obtida em 30/03/2017, às 15:06:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 08.662.418/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:49:12 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2017.
Código de controle da certidão: **BC42.A301.9042.84C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.662.418/0001-76
Certidão nº: 105078060/2016
Expedição: 10/10/2016, às 15:21:14
Validade: 07/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.662.418/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
Avenida Brasil nº 450 salas 801, 8º andar e 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
E mail dbg_consultorio@yahoo.com.br
Fone (46)3220-2944 (46)9972-0803

000019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CARLOS ELY DEZANETTI,** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. **Nome das entidades empregadoras:**

a) DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
b) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
c) POLICLINICA PATO BRANCO

2. **Natureza das atividades que exerce:**

a) Consultas medicas e exames complementares;
b) Consultas médicas e exames complementares;
c) Cirurgias eletivas e plantão em cirurgia geral.

3. **Horários ou compromissos de trabalho:**

a): de segunda à sexta feira das 13:30 às 17:00 horas
b): de segunda a sexta das 10:30 às 12:30 horas
c): conforme solicitação

4. **Locais de trabalho:**

a) Avenida Brasil nº 450 sala 1001, 10º andar, Centro, Pato Branco, Pr.
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, Pr, 09 de Fevereiro 2017.

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
Carlos Ely Dezanetti
Cpf 956.203.119-53
(Sócio Administrador)

000020 000061

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação

ELY DEZANETTI

INEZ EZILDA PIZATTO

Naturalidade		Data de Nascimento
PATO BRANCO - PR		20/09/1976
RG	**Data Expedição**	**CPF**
5.740.331-4 (PR)	03/05/1989	956203119-53
Título de Eleitor	**Seção**	**Zona**
667667906-20	0390	001
Certificado Militar Nº	**Tipo Sangüíneo**	**Fator RH**
150013356607-9	A	Positivo

Observações

Doador de Orgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 12 de março de 2001

Presidente

DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº **18450**

Data da Inscrição **05/02/2001**

Nome

CARLOS ELY DEZANETTI

Assinatura do Portador

Carlos Ely Dezanetti

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/03/17
ASS.

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de janeiro de 2001, confere o título de Médico a **Carlos Ely Dezanetti**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de setembro de 1976, portador da Carteira de Identidade n.º 5.740.331-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Carlos Ely Dezanetti
Diplomado

Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos
Reitor

A Serventia Notarial Segundo Ofício
Rua Caramuru, 1497
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
14 FEV 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário
Lei 10.169 de 18/01/2001
Rafael Thiago Weber Martins
CPF 029.498.259-60
Juramentado

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/03/12
ASS.

000921 - 000065

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005,
certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13628 a qualificação do

DR. CARLOS ELY DEZANETTI

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO -PR
Lei: 18.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
14 FEV 2007
TABELIONATO DE NOTAS
BVP79358
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Baracena
Notário
Rafael Thiago Weber Martins
CPF 029.498.259-07
Juramentado

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/03/17
ASS.:

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 13 de junho de 2005.

HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
PRESIDENTE

DONIZETTI DJMER GIAMBERARDINO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

000022

000023 - 000068

CEP: 80010-160 - Curitiba - PR

0572 - CTC CURITIBA PR PL6
CAMILA BAIONE GARCIA
AVENIDA TUPI 2692
AP 801 - CENTRO
85501-065 PATO BRANCO PR

Vencimento
28/10/2015

7213148850563350000035806030141015

Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
28/10/2015	509,86

Código do cliente	9999 8897 0634 DV: 0
Nº do Telefone	4632242284
Período de apuração	09/09/2015 a 08/10/2015
Data de emissão	09/10/2015
Tipo de cliente	Residencial
Estado de instalação	Paraná
Número da fatura	0288400801-0

RESUMO

PRESTADORA GVT	**VALOR (R$)**
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Pacote Protect	
Serviço Internet Power Smart 15 Mega (038)	10,40
Telefone	69,90
GVT Ilimitado Local Smart - Franquia Mensal (029)	
GVT Ilimitado Local Smart - Assinatura Mensal 1 linha (029)	16,10
TV por Assinatura	33,80
Pacote Ultimate (070)	
Locação Ponto Adicional	149,90
Locação Ponto Adicional Promocional	75,45
Gravador Digital - Locação Serviço de Gravação Promocional	0,00
Telecine	0,00
PFC Série A + 1 Regional	39,90
Total	74,50
	469,95

Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	3,39
Ligações Locais para Celular (VC1)	24,08
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	12,40
Total	**39,87**

OUTRAS PRESTADORAS	
Serviços Prestados	**VALOR(R$)**
Prestadora TELEFONICA (103 15)	0,04
Total	**0,04**

TOTAL GERAL A PAGAR **509,86**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Agosto	Setembro	Outubro
Minutos Locais Utilizados	249:00	135:00	106:00
Lig Nac Longa Distância	49:24	49:48	16:12
Lig Locais Celular (VC1)	15:54	15:18	19:48
Lig Nac LDN VC2/VC3	0	0	9:18

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/03/17
ASS.:

Informamos que em 11/10/2015, os celulares da Região do Brasil com DDDs 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 tiveram o acréscimo do 9º dígito à frente de seus números. Acesse www.gvt.com.br/9digito e saiba mais.

*Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91. Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br
*Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).
O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.

(038) PSABL/003/POS/SCM (029) PAS 042/POS/LOCAL (070) PSTV/0004/SeAC

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/12/15
ASS.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

1. CONTRATADA

Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na AV Brasil, n.º 450, sala 801, 8º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, portador do RG 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119,53.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

GRUPO A	
CÓDIGO	**NOME**
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES	
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA
2510	ANESTESIA DE GASTRO(P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)
GRUPO B	
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n. º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º ***02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.***

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 30 de março de 2017.

Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 30 de Março de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 21/2017, Licitação nº 9/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 30 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 41

PROCESSO 021/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 009/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
04) Ato do Gestor – fl. 06
05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
06) Certificado de registro cadastral nº 206 - fls. 09/23.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 009/2017 – fls 24/25.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl26.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contração direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
> *-* ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n.*

8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. ***É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos****, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).*(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 ***que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços***

além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. *" (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 24/25.

Pato Branco, 30 de Março de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000032

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL

Processo Nr.: 21/2017
Data: 30/03/2017

Fornecedor: Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME
Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 08.662.418/0001-76
Código: 736
Inscrição Estadual: 7170008-26

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esofago (12-01-0023)
2	10,00	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estomago / Duodeno (12-01-0024)
3	1.300,00	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)
4	50,00	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)
5	850,00	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2015.

Pato Branco, 30 de Março de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000033

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL

Processo Nr.: 21/2017
Data: 30/03/2017

30/03/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 30 de Março de 2017

Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 192.377,90 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 41

PROCESSO 021/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 009/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 009/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT), visando à contratação de **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
04) Ato do Gestor – fl. 06
05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
06) Certificado de registro cadastral nº 206 - fls. 09/23.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 009/2017 – fls 24/25.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl26.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 30 de Março de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000037

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R$ 192.377,90

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL
Processo Administrativo: 21/2017
Processo de Licitação: 21/2017
Data do Processo: 30/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2017

b) Licitação Nr.: 9/2017-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 31/03/2017

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000736 - Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME	5	192.377,90
	5	192.377,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1792/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Giovani Toniazzo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1788/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luana Danieli Hoffman & Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.658.418/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços N°. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1789/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rosane Chenet Alves & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.004.335/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1790/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lodi Livraria e Papelaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.558/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1791/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

ATA N° 02 (DOIS) DISSSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DAS TRADIÇÕES NIPO-BRASILEIRAS - CTJ
Rua Itacolomi, 1195 - Centro - Pato Branco Pr
CNPJ 10.140.285/0001-10

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Rua Itacolomi, 1195, às dezenove horas reuniram-se os associados Arlete Venturin, Ernesto Eiji Tani, Raquel Tieko Tanaka Yamada, Roberto Shigueyasu Yamada, Meire Pitoneto, Nelson Mitio Naka, Ronaldo Sérgio da Silveira e Olga Tomoko Kondo sendo aguardado até a última chamada, às dezenove horas e trinta minutos. Como não houve comparecimento de mais nenhum associado, com o número mínimo de associados iniciou-se a assembleia ordinária convocada em publicação legal no diário do sudoeste do dia primeiro de fevereiro de 2017. A presidente Raquel Tieko Tanaka Yamada, portadora do CPF n° 552.455.369-00, iniciou a reunião lendo a convocação desta assembleia e as pautas. Como esclarecimento citou que a existência desta associação foi muito fugaz, e devido às diversas atividades profissionais, mais as mudanças de associados desta cidade, já não havia possibilidade de atividades nesta associação. Em razão da impossibilidade da participação dos associados nesta associação, cujo objetivo era recreativa e de difundir a cultura japonesa, inicialmente foi realizada a "baixa" no município. E, devido a necessidade de encerramento em caráter definitivo, esta assembleia foi convocada para deliberação da dissolução desta associação. A presidente afirmou houve nenhuma aquisição de bens pela associação, também nenhuma dívida foi contraída, a não ser as custas para o encerramento. Logo, não há nenhum tipo de distribuição ou doações conforme previsão estatutária na dissolução da associação ou seja, não possui ativos ou passivos para distribuir. Ficando somente o rateio das despesas de encerramento entre os associados presentes. O custo aproximado entre os associados presentes será de cento e vinte reais. Posto a votação pelo encerramento e rateio de despesas e que foi por aclamação unanime. Disse também que ficará de posse ou guarda dos livros e documentos da associação pelo prazo exigido pela legislação para prescrição. Foi encerrada a sessão que foi secretariada por mim Arlete Venturin e assinada abaixo por todos os presentes.

Arlete Venturin

Ernesto Eiji Tani

Meire Pitoneto

Nelson Mitio Naka

Olga Tomoko Kondo

Raquel Tieko Tanaka Yamada

Roberto Shigueyasu Yamada

Ronaldo Sérgio da Silveira

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem dos veículos da frota desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2017, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000.
Mangueirinha, 31 de março de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolavel Renascença Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de alarme e câmeras de monitoramento, que serão utilizados na secretária, visando aumentar a segurança das pessoas e dos bens públicos existentes no local.
VALOR TOTAL: R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de março de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J.O. Parizotto & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo 2 tempos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 942.875,00 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Sendo:

Lote/item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item
0001/0001	6.000,00	2,9000	17.400,00
0001/0002	28.500,00	3,7900	108.015,00
0001/0003	113.000,00	2,9400	332.220,00
0001/0004	168.000,00	2,8800	483.840,00
0001/0005	50,00	28,0000	1.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de março de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 – PMR. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refletor de LED para o Ginásio de Esporte Mario Nardi. Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:
Em primeiro lugar a empresa Optimus Technology Ltda, no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
Em segundo lugar a empresa Centro Oeste Comercio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais);

Ficando a empresa colocada em primeiro lugar convocada a trazer amostra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido em edital.

Renascença, 31 de março de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2017 cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O LOTE Nº 4-A, DA QUADRA 58, COM ÁREA DE 905,04 M² (NOVECENTOS E CINCO METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 6.504, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, AVALIADO EM R$ 39.821,76, PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 1725/2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1511/2016.
HABILITADA:
Rafagnin & Buzzacaro Ltda;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:
Fica designado para as 15:00 horas do dia 05 de abril de 2017, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de março de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Permanente de Licitações

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 192.377,90
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIOADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 72.099,45
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 1324.
Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.138.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL
Processo Administrativo: 21/2017
Processo de Licitação: 21/2017
Data do Processo: 30/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 21/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Cód de Item	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000736 - Deranesi e Balori Garcia Clínica Médica Ltda - ME	5	192.377,90
	5	192.377,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24). 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.138.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL
Processo Administrativo: 22/2017
Processo de Licitação: 22/2017
Data do Processo: 31/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Cód de Item	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001764 - Danuza Barbosa Parizanello & CIA Ltda - ME	13	72.099,45
	13	72.099,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24). 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25). 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 20 DE 31/03/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MARIÓPOLIS, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 11/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2017, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.01.26.782.0023.1.013000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 610
1.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 10, de 27/03/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 31 de Março de 2017.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda prestadora de serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamentos de peças e campanhas publicitárias do Município de Saudade do Iguaçu.
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA e PREÇO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Dia 05 de maio de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.

WEBMAIL
ACESSAR E-MAIL

portal da saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000040

Inexigibilidade de Licitação 009/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

PDF RATIFICAÇÃO

31/03/2017

DOWNLOAD

PDF TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

31/03/2017

DOWNLOAD

◄ 1 / 1 ►

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta , Cep: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil

© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orgulhosamente criado por TechWeb.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. º 021/2017

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 450, Sala 801 8º andar e sala 1001 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).*

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 801- 8º andar e 1001- 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT serão de segundas a sextas-feiras das 08hrs ás 10hrs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Carlos Ely Dezanetti, inscrito no CRM/PR 18.450 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **A Contratante fica obrigada a:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. **A Contratada fica obrigada a:**

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas

vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 31 de março de 2017.

Carlos Ely Dezanetti
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000050

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO A				
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES				
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	10	158,87	1588,70
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	10	158,87	1588,70
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1300	123,65	160745,00
2510	ANESTESIA DE GASTRO(P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	50	130,00	6500,00
			SUB TOTAL GRUPO A R$	**170422,40**
GRUPO B				
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	850	25,83	21955,50
			SUB TOTAL GRUPO B R$	**21955,50**
			VALOR TOTAL DO CONTRATO R$	**192377,90**

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br – licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 02/2017
Autos nº 021/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
Contrato Administrativo nº 021/2017

1- Avoquei os autos.

2 – Considerando a informação do Setor de Licitações e Contratos de que a Empresa Dezanetti Baioni Garcia Clínica Médica, credenciada nos autos de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, não apresentou documento hábil para a comprovação da capacitação técnica necessária à realização dos serviços objeto da Contratação (Contrato nº 021/2017), complemento o Parecer Jurídico Inicial nº 41, de fls. 27/31, pelas razões que seguem.

3 - Considerando que o objeto do Contrato é a realização de exames de esofagogastroduodenoscopia, com retirada de corpo estranho, anestesia em crianças e pacientes especiais e biópsia de pele e partes moles, o Setor técnico entendeu que o título de Cirurgião Geral do Médico indicado para a realização dos serviços (fl. 22) não se equivale à titulação ou qualificação para a realização de exames de endoscopia.

3 – De fato, conforme a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) há expressa distinção entre a ocupação de Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo (CBO 225220) e a de Médico

em Endoscopia (CBO 225310), de modo que a titulação de um não pode ser substituída pela da outra.

4 – Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços já foi formalizado (fls. 41/49) e que a ausência de requisito técnico inviabiliza a execução do objeto do contrato em sua integralidade, pelo não cumprimento das condições de credenciamento, entende-se pela necessidade de anulação do referido Contrato, com descredenciamento da Entidade do que deverá ser devidamente notificada.

5 – É o Parecer, salvo melhor juízo, que sujeito à apreciação superior.

Pato Branco, 25 de abril de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Ministério da Saúde

00053

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

Competência: 04/2017 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 48,16	Serviço Hospitalar:	R$ 48,16
Total Ambulatorial:	R$ 48,16	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 48,16

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

CBO | Categoria Cbo

Código	Nome
225165	Médico gastroenterologista
225220	Médico cirurgião do aparelho digestivo
225310	Médico em endoscopia
225320	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Considerando que foi constatado que o profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, não possui CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível para execução de tais procedimentos, considerando ainda que não haveria como faturar os procedimentos contra o SUS, sendo sua produção glosada, o que traria ônus aos entes consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve, rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2017, celebrado em 31 de março de 2017.

Por força da presente Notificação, se dá por rescindido o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativo às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

p/ **Altair José Gasparetto**
Presidente